PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

Edital de chamamento público nº 005/2026	
I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
N° PROCESSO	084/2026
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
N° PROCEDIMENTO	005/2026
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado.
OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços em geral - Veículos leves.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 500.000,00
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
FONTE DE RECURSO	**02: Gabinete do Prefeito** **02001: Chefia do Gabinete** 04.122.0002.2.002.000 – Manutenção do Gabinete de Prefeito 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0005) 19.875,22 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0007) 10.000,00 **03: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão** **03001: Departamento de Gestão** 04.122.0007.2.007.000 – Manutenção do Departamento de Gestão 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0037) 146.933,99 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00510) – Red. (0038) 31.427,95 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (0511) – Red. (0039)161.073,18 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (02510) – Red. (0472) 2.093,97 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (02511) – Red. (0473) 11.823,94 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0044) 85.786,49 **04: Secretaria Municipal de Finanças** **04001: Departamento de Finanças** 04.123.0012.2.012.000 – Manutenção do Departamento de Finanças 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0074) 500,00 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0078) 1.000,00 **05: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente** **05001: Departamento de Obras e Serviços Públicos** 15.452.0015-2.015.000 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0115) 331.073,97 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0119) 125.246,17 **05: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente**

05002: Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas
26.782.0017-2.017.000 – Manutenção do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0129) 1.084.123,31
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00512) – Red. (0130) 8.513,70
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0133) 236.460,97

05: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente
05003: Departamento de Meio Ambiente
18.542.0018-2.018.000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0144) 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0146) 900,00

06: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06001: Departamento de Ensino e Cultura
13.392.0019.2.019.000 – Manutenção do Departamento de Ensino e Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0159) 100,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0162) 100,00

06: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06002: Departamento de Ensino Fundamental e Especial
12.361.0020.2.020.000 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental e Especial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0180) 126.219,72
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00103) – Red. (0181) 28.894,13
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0190) 53.121,86
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00103) – Red. (0191) 49.129,81

06: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06002: Departamento de Ensino Fundamental e Especial
12.361.0020.2.021.000 – Manutenção do Fundeb
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00102) – Red. (0204) 2.477,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00102) – Red. (0207) 970,00

06: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06002: Departamento de Ensino Fundamental e Especial
12.361.0020.2.022.000 – Manutenção do Programa Cota Salário Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00107) – Red. (0209) 123.129,59

06: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06002: Departamento de Ensino Fundamental e Especial
12.365.0020.2.025.000 – Manutenção do Centro de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00103) – Red. (0219) 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00104) – Red. (0220) 952,10
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00104) – Red. (0221) 9.750,00

06: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06003: Departamento do Programa Transporte Escolar
12.361.0021.2.023.000 – Manutenção do Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0226) 233.137,97
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00102) – Red. (0227) 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00103) – Red. (0228) 905,78
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00104) – Red. (0229) 23.451,53
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00116) – Red. (0230) 46.942,97
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00117) – Red. (0231) 15.364,28
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0232) 73.359,56
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00102) – Red. (0233) 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00103) – Red. (0234) 14.855,78
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00104) – Red. (0235) 13.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00116) – Red. (0236) 28.797,68
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00117) – Red. (0237) 5.460,48

07: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
07001: Departamento de Educação Física, Esporte e Lazer
27.812.0023-2.031.000 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0248) 48.724,70
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0252) 45.502,37

08: Secretaria Municipal de Saúde
08001: Fundo Municipal de Saúde
10.301.0024.2.026.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0272) 441.685,30
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00303) – Red. (0273) 574.907,36
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0282) 350.341,20
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00303) – Red. (0283) 356.425,25

08: Secretaria Municipal de Saúde
08003: Fundo Municipal de Saúde - Pronto Atendimento
10.302.0026.2.028.000 – Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Pronto Atendimento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0325)

5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00303) – Red. (0326)
5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0328) 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00303) – Red. (0329) 5.000,00

09: Secretaria Municipal de Ação Social
09001: Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.2.029.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0338) 100,90
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0340) 33.270,30

09: Secretaria Municipal de Ação Social
09001: Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.2.036.000 – Programa Piso Paranaense de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00772) – Red. (0347)
30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00772) – Red. (0349) 10.000,00

09: Secretaria Municipal de Ação Social
09001: Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.2.037.000 – Bloco da Gestão do SUAS- IGDSUAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00936) – Red. (0352)
5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00936) – Red. (0355) 2.000,00

09: Secretaria Municipal de Ação Social
09001: Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.2.038.000 – Bloco da Proteção Social Básica - PAIF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00934) – Red. (0359)
15.378,24
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00934) – Red. (0361) 38.527,67

09: Secretaria Municipal de Ação Social
09002: Departamento da Criança e do Adolescente
08.243.0028.6.002.000 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0378)
800,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0380) 100,00

09: Secretaria Municipal de Ação Social
09002: Departamento da Criança e do Adolescente
08.244.0027.2.032.000 – FMAS - Manutenção do PSB – Programa Social Básico
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0370)
15.320,00

10: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
10001: Departamento de Indústria e Comércio
22.661.0029-2.035.000 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0386)
10.000,00

	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0388) 5.000,00 **10: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** **10002: Departamento de Agropecuária** 20.606.0030-2.030.000 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Agropecuária 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0395) 9.002,44 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0396) 1.839,19
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
DATA A PARTIR DA QUAL O CREDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS	15 de setembro de 2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A qualquer momento, durante toda a vigência do edital
PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO	O primeiro julgamento será realizado na data de 30 de setembro de 2026. As 08h:30m.
LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@santamonica.pr.gov.br

TELEFONE	(44) 3455-1107
IV. DADOS GERAIS	
VIGÊNCIA DO EDITAL	1 ano(s) prorrogável por até 10 anos
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
ADJUDICAÇÃO	por lote
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	https://diariodonoroeste.com.br/
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Diário Oficial Eletrônico
SITE DA PREFEITURA	https://santamonica.pr.gov.br/licitacao/
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://aml.tce.pr.gov.br/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
BENEFÍCIO MPE'S	Benefício da regularização tardia

VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no ambito municipal	Decreto n° 137/2023

REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

O Município de SANTA MÔNICA-PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará chamamento público na modalidade inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV), na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Agente de contratação que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
O objetivo do presente certame é convocar interessados em fornecer bens descritos no item objeto deste edital para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de SANTA MÔNICA-PR para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Requerimento de credenciamento e adesão à proposta padrão	Anexo IV

2. DA PARTICIPAÇAO NO CERTAME

2.1. Poderão se credenciar no presente certame, pessoas jurídicas que se enquadrarem nos requisitos deste edital, seus anexos e normativas aplicáveis, que manifestem interesse, através do termo de adesão à proposta padrão, em fornecer bens descritos neste edital, se convocados.

2.2. O presente edital será publicado e permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, no sistema acima indicado, assim como o registro nos demais sítios eletrônicos previstos neste Edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão requerer adesão à proposta padrão deste certame, os interessados que:

I. O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação

2.5. Não poderá participar do certame:

2.5.1 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de SANTA MÔNICA-PR ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.4 Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.5.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de SANTA MÔNICA-PR, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.

2.5.9 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

3 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório

3.2 O Agente de contratação verificará a existência de impedimentos para a participação da empresa licitante e de seu sócio majoritário, consultando os órgãos competentes, conforme estabelecido pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

2.7.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

4 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A abertura do presente credenciamento ocorrerá após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital, ocasião em que serão iniciadas a análise e o julgamento das propostas recebidas até essa data

4.2 A cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento.

4.3 Encerrado o prazo definido no subitem 4.1, a documentação será analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação.

4.4 Os pedidos que atenderem a todos os requisitos previstos em edital seguirão as etapas de concessão do credenciamento, homologação e contratação

4.5 As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, documentação em formato PDF (portable document format) e na ordem estabelecida por este Edital, por meio da plataforma: www.bll.org.br a partir da publicação do edital. O credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses, para permitir o cadastramento de novos interessados

4.6 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO IV, obrigatoriamente instruído com os documentos exigidos para habilitação, constantes do termo de referência. O requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado deverá conter declaração de que tem ciência de que seu credenciamento não gera direito à sua efetiva contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade do Licitador e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará o credenciamento e possível contratação.

4.7 A regularidade fiscal será aferida no momento da contratação, não constituindo impeditivo para o credenciamento dos interessados

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e conforme as disposições do decreto n° Decreto Municipal n° 137/23, sendo considerada inabilitado o participante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

5.2 Os participantes que atenderem às exigências deste edital e seus anexos serão consideradas credenciadas.

5.3 A publicação dos resultados seguirá os meios dispostos no item V do preâmbulo deste Edital, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da data limite para análise da documentação, que é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da documentação.

6 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, com vigência igual à do edital. O resultado do credenciamento será publicado em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo máximo de 15 (quinze) dias, cuja decisão está sujeita a recurso.

6.2 O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 1 ano(s) a partir da primeira publicação com a lista dos credenciados, podendo ser prorrogado conforme interesse do Município

6.3 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la.

6.4 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no termo de referência participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo Município de SANTA MÔNICA-PR

6.5 Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa

6.6 O Município de SANTA MÔNICA-PR poderá encaminhar correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

6.7 Sempre que necessário, o Município de SANTA MÔNICA-PR poderá realizar credenciamento público para novos interessados, republicando o edital.

7. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

7.1 As empresas credenciadas deverão dispor de oficinas mecânicas com estrutura física e equipamentos adequados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os tipos de veículos indicados nos lotes do credenciamento.

A empresa deverá garantir a disponibilidade de sua oficina para o atendimento dos veículos do município, não podendo recusar a prestação de serviços por falta de espaço.

A empresa credenciada deverá demonstrar capacidade de atender à demanda contratual sem causar atrasos ou interrupções indevidas.

As peças fornecidas deverão contar com garantia mínima de 90 dias, a partir da data da instalação. Caso qualquer peça apresente defeito dentro do período de garantia, a empresa deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Todos os serviços realizados pela empresa credenciada deverão contar com garantia mínima de 90 dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor. Qualquer defeito ou problema decorrente da má execução do serviço deverá ser reparado sem custo adicional para a Administração Pública.

As peças fornecidas devem ser adequadas aos serviços de manutenção realizados. A empresa será integralmente responsável pela substituição de peças que apresentem defeito ou incompatibilidade, sem ônus adicional para a Administração, durante o período de garantia estabelecido.

7.2 Acionamento da Oficina Credenciada

Sempre que um veículo apresentar falha mecânica, a Secretaria Municipal onde o veículo está lotado (conforme cadastrado no frotas) acionará a oficina credenciada mais próxima do Município (respeitando, ainda, o limite de 100km de localidade da empresa), levando em conta a capacidade técnica da oficina para atender o serviço específico necessário. Se a oficina mais próxima não tiver disponibilidade ou estrutura adequada (especialidade) para o conserto específico, a segunda oficina mais próxima será acionada e assim, por diante.

Caso a oficina mais próxima não tenha disponibilidade imediata para atender ao chamado, será acionada a segunda oficina mais próxima, e assim sucessivamente.

7.3 O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, permitindo que novas empresas se credenciem a qualquer momento. Para os fornecedores que se credenciarem após os primeiros 15 dias de publicação.

7.5 As demandas serão organizadas de acordo com a distância entre o local que o veículo/máquina se encontra e a sede da credenciada, observando-se a seguinte classificação:

a) O município convocará a credenciada mais próxima do Município, levando em conta a capacidade da oficina para atender o serviço necessário. Se a oficina mais próxima não tiver disponibilidade ou estrutura adequada (especialidade) para o conserto específico ou devido o tipo do veículo (Veículos Leves), a segunda oficina mais próxima será acionada e assim, por diante.

b) Caso a oficina mais próxima não tenha disponibilidade para atender ao chamado dentro dos prazos previstos no edital, será acionada a segunda oficina mais próxima, e assim sucessivamente. A oficina acionada deverá confirmar a aceitação do serviço em até 30 minutos após o contato da Secretaria.

c) A aferição da distância das empresas credenciadas e o Município ou local onde os veículos/máquinas se encontram será através do google Maps, considerando rotas viárias disponíveis.

7.6 A cada nova solicitação de serviço, será convocada a empresa que estiver mais próxima do município ou do local onde se encontra o veículo/máquina. Caso a empresa convocada não esteja apta ou não tenha disponibilidade para atender à demanda referente ao tipo de veículo solicitado, será imediatamente chamada a próxima empresa da lista correspondente.

7.7 A recusa imotivada ou a não prestação do serviço, quando convocado, poderá ensejar penalidades ou descredenciamento. Nos casos de inaptidão técnica declarada previamente, a empresa será apenas preterida naquela chamada específica, sem sofrer penalidade.

7.8 Para evitar concentração de serviços em uma única oficina, será adotado um sistema de rotatividade entre as oficinas mais próximas ao local da ocorrência. Sempre que possível, será priorizada uma oficina que ainda não tenha recebido atendimento recente, respeitando o critério de proximidade. Oficinas que apresentarem atrasos recorrentes nos prazos estipulados poderão ser descredenciadas ou ter prioridade reduzida nas distribuições futuras

7.9 Após a confirmação do serviço, caso o veículo não possa se deslocar, a oficina credenciada terá um prazo máximo de 02 horas para enviar o reboque ou deslocar uma equipe ao local para remoção do veículo. Em casos de urgência (ex.: risco de obstrução viária ou necessidade de liberação imediata do veículo), a oficina deverá priorizar o atendimento, reduzindo o prazo de remoção para 1 hora. Se a oficina não cumprir o prazo estipulado sem justificativa válida, o serviço será repassado à próxima oficina credenciada disponível, a mesma será penalizada sem direto a próxima rodada do credenciamento.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8.2 A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas em contrato que esteja em execução.

A não apresentação da não exigido exigida no prazo determinado acarretará a imediata desclassificação da licitante no certame, ainda que tenha sido classificada ou aprovada em relação a outros itens, além da aplicação das sanções cabíveis, notadamente: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do procedimento e impedimento de licitar e

contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S

9.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada credenciada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2 Após a concessão de todos os prazos ja previstos neste edital para apresentação de regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, caso apresente alguma restrição. Quando não houver prejuizo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará o indeferimento do credenciamento do licitante.

10 DO PRAZO DOS CONTRATOS FIRMADOS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO

10.1 O prazo do contrato firmado através do presente credenciamento será de 1 ano, prorrogável por até 10 anos, respeitadas as condições do item seguinte.

10.1 Ao se aproximar o término de sua vigência do contrato, a Administração realizará uma sessão pública específica para definição dos próximos fornecedores a serem contratados. Nesta sessão, será realizado sorteio entre os fornecedores regularmente credenciados e habilitados, respeitada a seguinte ordem de prioridade.

11 DOS RECURSOS

11.1 Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, com efeito suspensivo, a contar da publicação do resultado, que deverá ser efetuado exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br. Não serão conhecidos os recursos enviados por outros meios, nem os protocolados ou enviados fora do prazo.

11.2 Os recursos indeferidos no todo ou em parte serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior.

12 DA NATUREZA PRECÁRIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento não estabelece a obrigação do Município de SANTA MÔNICA-PR em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO

14.1 Atendidos critérios de oportunidade e conveniência, o Município poderá convocar todos os credenciados simultaneamente para a assinatura de contrato ou fazê-lo em etapas conforme demanda.

14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

14.3 A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação, para assinar e retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no presente edital e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

14.4 A não assinatura do instrumento de contrato em até 02 (dois) dias da data da convocação poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outra credenciada na ordem estabelecida em sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21).

14.6 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da sessão de sorteio. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, a ele poderá ser aplicada, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

a) Avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição da demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

b) Suspensão do direito de participação a 02 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

c) Descredenciamento, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como,

assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A ata da sessão pública será juntada ao processo de contratação e estará disponível aos Licitantes

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de contratação

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Os recursos e impugnações deverão ser realizados de forma eletrônica, exclusivamente pela plataforma www.bll.org.br.

21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

SANTA MÔNICA-PR, 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905

Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2026.09.14 15:07:30 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS

N° PROCESSO	084/2026
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
N° PROCEDIMENTO	005/2026
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços em geral - Veículos Leves.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 500.000,00
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	1 um ano prorrogável por até 10 anos
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	não exigido

II. DOCUMENTOS EXIGIDOS

☑ Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☑ Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☑ Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
☑ Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☑ Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☑ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	Obrigatório para habilitação fiscal
☑ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal

☑ Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☑ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
☑ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
☑ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômico financeira
☑ Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por prestação de serviço com fornecimento de peças, para os quais já tenha o licitante prestado (CONFORME ITEM CREDENCIADO), que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade e prazo e execução dos mesmos. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa que o emitiu.	Obrigatório para qualificação técnica
☑ Declaração de que: a) Responsabilizará pelos veículos/máquinas do Município licitador, sendo por acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndio, roubo ou furto, quando os mesmos estiverem na sede de sua empresa e que assumirá integral responsabilidade por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Município licitador ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação. b) Disponibilizará de profissional especializado na prestação de serviço ora licitados. c) Possui local apropriado para manutenção do veículo em local coberto, e que a mesma dispõe de ferramentas e equipamentos inerentes e necessários para execução dos serviços ora licitados. e) Realizará o transporte dos veículos/máquinas com veículo apropriado para tal, quando necessário e responsabilizará pelos mesmos quando estiverem em transporte.	Obrigatório para qualificação técnica

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, com fornecimento de peças e serviços, visando garantir a operacionalidade da frota municipal de forma eficiente e econômica, abrangendo as fases de Implementação e Execução, Operação e Manutenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste contrato

Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): 1. Início da Execução dos Serviços: O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do recebimento da autorização formal (ordem de serviço ou similar) emitida pela Secretaria responsável. Nos casos de urgência, devidamente justificados pela Administração, o início deverá ocorrer em até 6 (seis) horas, inclusive aos finais de semana e feriados. 2. Conclusão dos Serviços: Os serviços autorizados deverão ser concluídos no prazo máximo de: Manutenção preventiva simples (ex: troca de óleo, filtros, revisão): até 02 (dois) dias úteis; Manutenção corretiva leve (ex: troca de peças simples, baterias, correias, pastilhas): até 03 (três) dias úteis; Manutenção corretiva complexa (ex: motor, câmbio, parte elétrica avançada): até 07 (sete) dias úteis, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

3.1.2 O prazo de execução será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estabelecido no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

3.1.3 No caso inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;

b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente

3.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.2.1 A execução do serviço deverá ocorrer no(s) seguinte(s) local(is):disponibilizar posto de atendimento observando a seguinte distancia máxima: A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizada nas instalações da empresa credenciada, devidamente localizadas dentro do limite territorial estabelecido pelo Município de Santa Mônica - PR, em um raio máximo de até 100 km (cem quilômetros), por vias pavimentadas. Caso não seja possível o veículo ir rodando a sede da licitante contratada, a mesma será responsável pelo transporte de ida e volta do veículo (da sede do município a sua sede e vice-versa). Já nos casos de máquinas pesadas a licitante contratada será responsável pelo transporte de ida e volta do veículo

(da sede do município a sua sede e vice-versa), devido ao fato que as mesmas não são possíveis de ir rodando até a sua sede.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O licitante vencedor assumirá plena responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais condições fixadas neste processo.

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município

4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.

4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)

☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)

☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)

- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- ☑ Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
- ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☑ Que disponibilizarei veículos, máquinas e equipamentos necessários e inerentes a perfeita execução do objeto, durante todo o período de execução.

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	FISCAL	MATRÍCULA
Secretaria M. de Urbanismo, Obras P. e Meio Abiente	Rogério Ramiro Palmieri	309

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	GESTOR	MATRÍCULA
Secretaria M. de Urbanismo, Obras P. e Meio Abiente	Leandro José Felisberto Vieira	1060

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em Decreto Municipal.

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto n° 137/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

	convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas em Decreto Municipal.

6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

6.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico

7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento,tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 0, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados.

7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.

7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.

7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado

02: Gabinete do Prefeito
02001: Chefia do Gabinete
04.122.0002.2.002.000 – Manutenção do Gabinete de Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0005) 19.875,22
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0007) 10.000,00

03: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão
03001: Departamento de Gestão

04.122.0007.2.007.000 – Manutenção do Departamento de Gestão
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0037) 146.933,99
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00510) – Red. (0038) 31.427,95
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (0511) – Red. (0039) 161.073,18
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (02510) – Red. (0472) 2.093,97
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (02511) – Red. (0473) 11.823,94
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0044) 85.786,49

04: Secretaria Municipal de Finanças
04001: Departamento de Finanças
04.123.0012.2.012.000 – Manutenção do Departamento de Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0074) 500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0078) 1.000,00

05: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente
05001: Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0015-2.015.000 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0115) 331.073,97
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0119) 125.246,17

05: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente
05002: Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas
26.782.0017-2.017.000 – Manutenção do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0129) 1.084.123,31
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00512) – Red. (0130) 8.513,70
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0133) 236.460,97

05: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente
05003: Departamento de Meio Ambiente
18.542.0018-2.018.000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0144) 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0146) 900,00

06: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06001: Departamento de Ensino e Cultura
13.392.0019.2.019.000 – Manutenção do Departamento de Ensino e Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0159) 100,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0162) 100,00

06: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06002: Departamento de Ensino Fundamental e Especial
12.361.0020.2.020.000 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental e Especial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0180) 126.219,72
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00103) – Red. (0181) 28.894,13
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0190) 53.121,86
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00103) – Red. (0191) 49.129,81

06: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06002: Departamento de Ensino Fundamental e Especial

12.361.0020.2.021.000 – Manutenção do Fundeb
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00102) – Red. (0204) 2.477,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00102) – Red. (0207) 970,00

06: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06002: Departamento de Ensino Fundamental e Especial
12.361.0020.2.022.000 – Manutenção do Programa Cota Salário Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00107) – Red. (0209) 123.129,59

06: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06002: Departamento de Ensino Fundamental e Especial
12.365.0020.2.025.000 – Manutenção do Centro de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00103) – Red. (0219) 10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00104) – Red. (0220) 952,10
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00104) – Red. (0221) 9.750,00

06: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06003: Departamento do Programa Transporte Escolar
12.361.0021.2.023.000 – Manutenção do Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0226) 233.137,97
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00102) – Red. (0227) 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00103) – Red. (0228) 905,78
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00104) – Red. (0229) 23.451,53
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00116) – Red. (0230) 46.942,97
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00117) – Red. (0231) 15.364,28
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0232) 73.359,56
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00102) – Red. (0233) 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00103) – Red. (0234) 14.855,78
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00104) – Red. (0235) 13.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00116) – Red. (0236) 28.797,68
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00117) – Red. (0237) 5.460,48

07: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
07001: Departamento de Educação Física, Esporte e Lazer
27.812.0023-2.031.000 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0248) 48.724,70
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0252) 45.502,37

08: Secretaria Municipal de Saúde
08001: Fundo Municipal de Saúde
10.301.0024.2.026.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0272) 441.685,30
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00303) – Red. (0273) 574.907,36
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0282) 350.341,20
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00303) – Red. (0283) 356.425,25

08: Secretaria Municipal de Saúde
08003: Fundo Municipal de Saúde - Pronto Atendimento
10.302.0026.2.028.000 – Fundo Municipal de Saúde - Manutenção do Pronto Atendimento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0325) 5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00303) – Red. (0326) 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0328) 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00303) – Red. (0329) 5.000,00

09: Secretaria Municipal de Ação Social
09001: Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.2.029.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0338) 100,90
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0340) 33.270,30

09: Secretaria Municipal de Ação Social
09001: Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.2.036.000 – Programa Piso Paranaense de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00772) – Red. (0347) 30.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00772) – Red. (0349) 10.000,00

09: Secretaria Municipal de Ação Social
09001: Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.2.037.000 – Bloco da Gestão do SUAS- IGDSUAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00936) – Red. (0352) 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00936) – Red. (0355) 2.000,00

09: Secretaria Municipal de Ação Social
09001: Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0027.2.038.000 – Bloco da Proteção Social Básica - PAIF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00934) – Red. (0359) 15.378,24
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00934) – Red. (0361) 38.527,67

09: Secretaria Municipal de Ação Social
09002: Departamento da Criança e do Adolescente
08.243.0028.6.002.000 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0378) 800,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0380) 100,00

09: Secretaria Municipal de Ação Social
09002: Departamento da Criança e do Adolescente
08.244.0027.2.032.000 – FMAS - Manutenção do PSB – Programa Social Básico
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0370) 15.320,00

10: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
10001: Departamento de Indústria e Comércio
22.661.0029-2.035.000 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0386) 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0388) 5.000,00

10: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
10002: Departamento de Agropecuária
20.606.0030-2.030.000 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Agropecuária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte (00000) – Red. (0395) 9.002,44
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Fonte (00000) – Red. (0396) 1.839,19

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1 Será realizado contratações simultâneas com todos os fornecedores credenciados, observando a seguinte regra de distribuição prevista nos itens seguintes.
O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, permitindo que novas empresas se credenciem a qualquer momento.
a) . A distribuição dos serviços preventivos será feita de acordo com a proximidade da oficina credenciada em relação ao local onde o veículo está alocado no momento do agendamento, levando em conta a capacidade técnica da oficina para atender o serviço específico necessário. Para garantir equidade entre as oficinas credenciadas, será utilizado um critério de rotatividade, evitando que apenas algumas empresas recebam a maioria dos serviços.
a) O município convocará a credenciada mais próxima do Município, levando em conta a capacidade da oficina para atender o serviço necessário. Se a oficina mais próxima não tiver disponibilidade ou estrutura adequada (especialidade) para o conserto específico ou devido o tipo do veículo (linha leve/utilitário – Linha pesada, a segunda oficina mais próxima será acionada e assim, por diante.
b) Caso a oficina mais próxima não tenha disponibilidade para atender ao chamado dentro dos prazos previstos no edital, será acionada a segunda oficina mais próxima, e assim sucessivamente. A oficina acionada deverá confirmar a aceitação do serviço em até 30 minutos após o contato da Secretaria.
c) A aferição da distância das empresas credenciadas e o Município ou local onde os veículos/máquinas se encontram será através do google Maps, considerando rotas viárias disponíveis.
A cada nova solicitação de serviço, será convocada a empresa que estiver mais próxima do município ou do local onde se encontra o veículo/máquina. Caso a empresa convocada não esteja apta ou não tenha disponibilidade para atender à demanda referente ao tipo de veículo solicitado, será imediatamente chamada a próxima empresa

da lista correspondente. A recusa imotivada ou a não prestação do serviço, quando convocado, poderá ensejar penalidades ou descredenciamento. Nos casos de inaptidão técnica declarada previamente, a empresa será apenas preterida naquela chamada específica, sem sofrer penalidade.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante e, quando cumprido, receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo

9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.

9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências

9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.

9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos

9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;

9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste. Esta responsabilidade, contudo, não se aplica nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro n° II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

☑ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☑ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

☑ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 No presente certame, a adjudicação será por LOTE.

11.2 A adjudicação por lote é justificada para garantir a escolha da empresa mais qualificada e especializada em cada tipo de serviço de manutenção de veículos, assegurando a qualidade e eficiência na execução de cada atividade específica.

☑ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

14.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

SANTA MÔNICA- PR - 14 DE SETEMBRO DE 2026

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905

Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2026.09.14 15:08:11 -03'00'

Luan Gustavo Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Dona Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

Planilha detalhada de itens, constando a correta descrição, quantidades e valores de referência

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Vlr Unt	Vlr Total
1	PEÇA E SERVIÇO	1	Mecânica em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos Veículos Leves, pertencentes à frota municipal de Santa Mônica - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal em anexo. O fornecimento de peças deverá ser realizado com base em componentes ORIGINAL/GENUÍNA/LEGÍTIMA ou ORIGINAL FORNECEDOR DA MONTADORA/OUTROS FABRICANTES, com certificação de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante do veículo, conforme previsto nas normas vigentes do mercado automotivo. Percentual de desconto na hora da prestação do serviço será de 30,33% desconto no lote.	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS:

• O objeto deverá atender ao disposto no edital;

• O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;

• Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual;

Das peças e serviços

• As peças, acessórios serviços deverão ser fornecidos em compatibilidade com a Norma Técnica NBR 13032, 15296, obedecer as normas e padrões a que se estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que dele se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor.

• Todas as peças e acessórios são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. A caracterização das peças e componentes será de acordo com o ACÓRDÃO Nº 5945/16 - Tribunal Pleno.

• A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

• A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

• A licitante contratada deverá faturar as peças e serviços conforme ofertado na licitação.

• Para fins de definição, será considerado manutenção preventiva, as revisões de

caráter preventivo a serem realizadas conforme plano de manutenção do fabricante do veículo. Para fins de definição, será considerado manutenção corretiva, as revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos ou falhas em qualquer veículo, inclusive a reposição de peças e produtos.

• As peças e acessórios deverão ser novos, onde não serão aceitas peças remanufaturadas, recondicionadas e recuperadas.

• Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido neste edital, após a devida avaliação e anuência do Contratante

• A caracterização das peças e componentes será de acordo com o ACÓRDÃO Nº 5945/16 - Tribunal Pleno.

• A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto e serviço entregue, condições estas exigidas no Edital e seus Anexos, no instrumento contratual e na Legislação de regulamenta a matéria.

• A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 6 (Seis) meses, para as peças de reposição.

• No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora e da direção hidráulica, etc...) a garantia deverá ser de no mínimo 12 (Doze) meses.

• O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e produtos verificados posteriormente,

• A Prefeitura Municipal, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas.

• Os serviços serão considerados recebidos pelo município, depois de inspecionados e expressamente liberados, onde ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, a contratada deverá sem ônus ao município, providenciar sua imediata recuperação ou substituição.

• A licitante contratada se obriga a entregar as peças substituídas, no ato da entrega do veículo, com a devida identificação do mesmo, ao servidor designado pelo Município para este fim, para fins de controle das peças substituídas.

• A licitante contratada deverá permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do Município para efetuar inspeção dos serviços, verificando o atendimento das exigências solicitadas, onde a inspeção será realizada por servidor designado para este fim. O exercício da fiscalização não desobriga a contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

• A licitante contratada se responsabilizará pelo veículo do Município, sendo por acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndio, roubo ou furto, quando o veículo estiver na sede de sua empresa e que assumirá integral responsabilidade por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao município, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;

• Os serviços deverão ser prestados por profissional especializado.

• A licitante contratada se comprometerá a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

Do faturamento

• A licitante contratada deverá faturar as peças e serviços aplicando o percentual de desconto constante no descritivo de cada item, sobre os preços constantes na tabela TRAZVALOR.

• Para cada orçamento/faturamento deverá ser apresentado a comprovação do preço da tabela, a qual será aplicado o desconto constante no descritivo de cada item.

Do orçamento

• A cada pedido, será solicitado à contratada um orçamento que deverá ser preparado de

forma detalhada, abrangendo nome e código de peças, acessórios e serviços, a descrição do veículo/máquina, onde o mesmo deverá ser apresentado no prazo máximo de até 6 horas, contadas da solicitação;

• O Fiscal de Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

• Nos casos dos serviços, caso não contemple na tabela a quantidade de horas suficientes para a realização dos serviços, será realizado orçamento da quantidade dos serviços necessários para a realização do conserto/manutenção do veículo/máquina, o qual será analisado de forma discricionária pelo setor de obra e viação do município.

• As peças deverão ser fornecidas de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

a) Peças de produção original;
b) Peças de reposição original;
c) Peças de reposição;
d) Peças remanufaturadas;
e) Peças recondicionadas;
f) Peças recuperadas.

Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido nas letras “a” e “b” do subitem anterior quando estas não estiverem mais disponíveis no mercado ou as mesmas não estejam contempladas na Tabela TRAZVALOR, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita e as seguintes regras:

I. As Peças de reposição, Peças remanufaturadas, Peças recondicionadas e Peças recuperadas (constantes das alíneas c, d, e, f terão com base os valores parametrizados no comércio de auto peças em geral, que havendo necessidade de serem adquiridas peças e acessórios não existentes na Tabela TRAZVALOR, a Contratada deverá encaminhar orçamento com a descrição detalhada das referidas peças, com as respectivas referências.

II. No caso do item anterior, ao receber o respectivo orçamento, o Licitador, tomará as seguintes providências:

a) realizará pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, visando aferir se os valores constantes no orçamento se encontram dentro dos referenciais do mercado;
b) não tendo êxito na pesquisa junto ao Banco de Preços, será realizado 3 orçamentos/cotações junto a empresas do ramo de autopeças, onde o valor considerado será a média entre eles.

III. Em caso de obtenção de valores menores que os orçados pela contratada, o Licitador adotará os mesmos para fins de aquisição e faturamento, condição esta que deverá ser aceita pela contratada.

IV. Estas peças deverão ter as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da peça de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).

V. Somente será admitida a aplicação deste item com a expressa anuência do Licitador.

• Para a emissão da nota fiscal a empresa contratada deverá proceder da seguinte forma:

a) Providenciar orçamento conforme descrito no presente edital (tabela TRAZVALOR), referente as peças, acessórios e serviços;
b) Aplicar o percentual de desconto constante no descritivo de cada item.;
c) Juntar os orçamentos e anexar a nota fiscal (com as marcas das peças e acessórios).

Valor e quantitativos dos produtos e serviços

• O Valor/quantitativos constante neste edital é estimado, não obrigando a Prefeitura municipal utilizá-lo integralmente.

Da tabela de preços de referência

• Justifica-se a utilização da tabela TRAZVALOR, devido a dificuldade de se descrição todas

as peças e acessórios que seriam necessárias para a manutenção dos veículo/máquinas, onde dificilmente seria possível descrever todas as peças, acessórios e suas quantidades, devido ao fato que seriam centenas ou até milhares de peças e acessórios para cada linha de veículo/máquina, além da dificuldade de se prever a quantidade de cada peça e acessório devido a imprevisibilidade de manutenção dos mesmos, sendo assim com a utilização da tabela, o município poderá adquirir qualquer peça, acessórios e serviços que forem necessários e quantidade suficiente para atender as necessidades de manutenção da frota municipal, dentro dos valores previstos em cada item específico.
Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto constante no descritivo de cada item., sobre os preços constantes na tabela, vigente na data de abertura das propostas. O percentual de desconto será fixo durante toda a vigência do contrato.

• Na ausência da tabela TRAZVALOR, poderá ser consultado os preços na tabela de preço das revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículo/máquina, vigentes no fornecimento das peças, acessórios e serviços, para geração de pedido e identificação imediata da peça ou acessório a ser fornecido, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora.

Acesso a tabela
• As empresas interessadas deverão acessar o site do software de orçamentação eletrônica TRAZVALOR através do site: www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html e fazer o cadastro no ícone LOGIN EMPRESA para ter acesso a base de preços do processo para formular a proposta. Para empresas que não possuam o devido cadastro, estas poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal e solicitá-lo, sem custos adicionais.
• Após este prazo, não será necessário obrigatoriamente a compra/assinatura da referida tabela pelas licitantes, onde o município concederá o uso de seu sistema com a TRAZVALOR para utilização das licitantes contratadas que não possuam o referido sistema, onde todas as empresas do ramo poderão participar, sendo assim não restringirá a participação e a competitividade no processo.
• A utilização da tabela não prejudica a inclusão de licitantes interessados no processo. O acesso inicial a tabela através do site: www.sistematrazvalor.com.br/empresa.html é gratuito por um período de 8 dias, onde após este prazo, caso a licitante contratada opte por não aderir a assinatura da tabela, a mesma terá suporte do município relativo a utilização do sistema com a tabela em tela.
• A licitante contratada deverá quando necessário realizar o auto socorro, para o atendimento 24 horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos/máquinas que venham estar danificados em vias públicas ou área rural possam ser encaminhados à oficina da licitante contratada ou encaminhados ao Pátio do Município para manutenção ou realizar seu conserto no local. Todos os custos de transporte dos veículos/máquinas serão por conta da empresa contratada, conforme constante nas condições de execução. A licitante contratada deverá fornecer número de telefone móvel para fins de comunicação.
• Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO nº 000/2026

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito interno**,** com sede à Rua Dona Marieta Mocellin, 588 - CEP: 87915-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.641.916/0001-37, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. Luan Gustavo Frazatto, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 8.410.149-4/SESP-PR e do CPF/MF sob n° 060.604.039-05.

CONTRATADO
(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ n° (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO ___ 2026
MODALIDADE - inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
N° PROCEDIMENTO ___ 2026
FINALIDADE - fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO - Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços em geral - Veículos Leves.

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VIGÊNCIA - 1 um ano prorrogável por até 10 anos
GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não
EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DO CONTRATO - não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Regulamenta a Lei nº 14.133/21 no ambito municipal - Decreto n° 137/2023

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1° da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	observação	Valor Unt.	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R$_____	R$ _____

1.2 A credenciada somente receberá pelos serviços e fornecimentos efetivamente realizados.
1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este contrato para todos os efeitos.
1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 um ano prorrogável por até 10 anos.

2.1.1 A prorrogação a que refere este item ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I. Atesto de vantajosidade pela autoridade competente, devendo ser demonstrado que a continuidade contratual mantém-se mais vantajosa à Administração do que a realização de nova licitação, tanto sob os aspectos qualitativo quanto econômico.

II. Análise do preço praticado com base em nova pesquisa de mercado, formalizada através de Documento de Formação de Preços (DFP), visando comprovar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado no momento da renovação.

III. Ausência de impedimentos legais ou contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como cumprimento satisfatório das obrigações pactuadas no período anterior.

2.1.2 A prorrogação será formalizada através de aditivo contratual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias úteis.

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): 1. Início da Execução dos Serviços: O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do recebimento da autorização formal (ordem de serviço ou similar) emitida pela Secretaria responsável. Nos casos de urgência, devidamente justificados pela Administração, o início deverá ocorrer em até 6 (seis) horas, inclusive aos finais de semana e feriados. 2. Conclusão dos Serviços: Os serviços autorizados deverão ser concluídos no prazo máximo de: Manutenção preventiva simples (ex: troca de óleo, filtros, revisão): até 02 (dois) dias úteis; Manutenção corretiva leve (ex: troca de peças simples, baterias, correias, pastilhas): até 03 (três) dias úteis; Manutenção corretiva complexa (ex: motor, câmbio, parte elétrica avançada): até 07 (sete) dias úteis, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

3.5 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

5.1 O presente termo terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco - Alteração do quantitativo contratado, **Alocação** - Município, **Consequência** - Aditivo contratual.

Evento de risco - Alteração do projeto, **Alocação** - Município, **Consequência** - Reequilíbrio contratual

.

Evento de risco - Atrasos e inadimplementos, **Alocação** - Contratado, **Consequência** - Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades.

Evento de risco - Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior,

Alocação - Contratado, **Consequência** - Manutenção do valor.

Evento de risco - Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior,

Alocação - Município, **Consequência** - Reequilíbrio contratual.

Evento de risco - Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração, **Alocação** - Município, **Consequência** - Reequilíbrio contratual.

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O percentual de desconto será irreajustável durante todo a vigência contratual e possíveis prorrogações, onde possíveis oscilações de preços serão determinadas pela tabela de preços TRAZVALOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:

I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;

II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico- financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação aplicável;

III – Informar imediatamente à Administração qualquer alteração que comprometa as condições inicialmente apresentadas para a habilitação, bem como apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto n° 137/2023, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA E PENALIDADE

I dar causa à inexecução parcial do contrato;

1. Advertência

2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.

II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP.
2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. III dar causa à inexecução total do contrato;
1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;

VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP;
2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos

VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal n° XXX/XXXX.
9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
9.11 Considera-se:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, do termo de referência do certame, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

IV - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

V - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VI - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal n° 14133/2021

VIII - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações descritas no termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.

II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado:

I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021

13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para mais:

a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menos:

a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;

b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente a execução do contrato.

13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.

13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email licitacao@santamonica.pr.gov.br, a seguinte documentação:

13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:

a) Valor registrado no Contrato;

b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);

c) Total de impostos/tributos;

d) Total de custos fixos (se for o caso);

e) Margem de lucro;

f) Custo total atualizado.

II. Cópias das Notas Fiscais:

a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);

b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

13.2.8 O Município realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.

13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a

redução dos preços mediante:

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: tgwfx¡r¡ntfrgn¡sy¡Exfsyfrtsnhf3uw3lt{3gw.

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.

15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto n° 249/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,
§1º da Lei nº 14.133/21.

SANTA MÔNICA-PR___ de _____ de 2026

Luan Gustavo Frazatto
Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____CPF/RG: _____Assinatura: _____
Nome _____CPF/RG: _____Assinatura: _____

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ n° (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV) n° _____/2026 instaurado pelo Município de SANTA MÔNICA-PR, em especial para firmar declarações e atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ n° (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
N° PROCESSO	_____/2026
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
N° PROCEDIMENTO	_____/2026
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços em geral- Veículos Leves.

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- ☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
- ☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- ☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- ☑ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1° da Lei 14.133/21).

☑ Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).

☑ (_____) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021.
ou
(_____) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021.

☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☑ Que disponibilizarei veículos, máquinas e equipamentos necessários e inerentes a perfeita execução do objeto, durante todo o período de execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO À PROPOSTA PADRÃO	
I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ n° (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).	
II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
N° PROCESSO	_____/2026
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
N° PROCEDIMENTO	_____/2026
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços em geral - Veículos Leves.

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, o credenciamento junto ao Município de SANTA MÔNICA-PR, nos termos do Edital de chamamento público n° _____, para os itens _____[preencher os itens que deseja se credenciar] Para declaro que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de SANTA MÔNICA-PR.

Declaro ainda, adesão total ao termo de referência, o que fica definido como proposta padrão comprometendo-me ao total cumprimento das condições previstas, sem prejuízo das demais disposições no edital, demais anexos e regulamentos aplicáveis, pelo valor previamente definido.

_____, _____de _____de 2026.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura